

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
COMISSÃO DELIBERATIVA

A T A S

ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA OITAVA (178a.) REUNIÃO DA COMISSÃO DE LIBERATIVA DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, REALIZADA EM 5 DE JANEIRO DE 1964, COM INÍCIO ÀS 15:00 HORAS.

FL. n.º 1
[Handwritten signature]
(Rubrica do Presidente)
L.P.C.
[Handwritten signature]

Aos cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e cinco, às quinze horas, realizou-se na sede da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, à Avenida Almirante Barroso, número oitenta e um, segundo andar, a Centésima Septuagésima Oitava (178a.) reunião da COMISSÃO DELIBERATIVA da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, sob a Presidência do Professor LUIZ CINTRA DO PRADO, com a presença dos Senhores Membros, Professores FRANCISCO DE ASSIS MAGALHÃES GOMES, JONAS CORREIA SANTOS e LUIZ RENATO CARNEIRO DA SILVA CALDAS. EXPEDIENTE - Foram unânimemente aprovadas e assinadas as atas das sessões Centésima Septuagésima Quinta, Centésima Septuagésima Sexta e Centésima Septuagésima Sétima. ORQUIMA - Em seguida o Senhor Presidente comunicou à Comissão Deliberativa que foi por êle instalado, no dia quatro do corrente, já se achando em plena atividade o Grupo de Trabalho destinado a ultimar as providências necessárias ao processo de expropriação do restante do acervo da Orquima. Comunicou também que recebera a visita de um dos Diretores da supra-citada firma, Senhor Kurt Weil, que na ocasião se achava acompanhado do advogado Carlos Medeiros Silva. Achavam-se presentes à entrevista o Professor Luiz Renato Caldas, o Dr. Alcyr Cabral Simões, substituto do Doutor Ayrton Sá Pinto de Paiva na Chefia da Procuradoria Jurídica (o qual se encontrava ausente por motivo relevante) e Doutor Paulo Sérgio de Araújo e Silva Fabião, membro do recém criado Grupo de Trabalho já referido. Naquela entrevista o Senhor Kurt Weil fez sentir ao Senhor Presidente que havia ficado surpreso com a decisão da Comissão Deliberativa de expropriar a Orquima, em vez de adquiri-la por compra, alegando, para justificar a sua surpresa, supostos compromissos anteriores da C.N.E.N. Disse que a expropriação judicial prejudicaria a Orquima e a C.N.E.N., no que foi aprovado pelo advogado Carlos Medeiros Silva, e declarou ainda que se a fórmula de expropriação não pudesse ser alterada pela Comissão Deliberativa seria conveniente que a expropriação fosse amigável. O Senhor Presidente retrucou que a fórmula escolhida pela Comissão Deliberativa era perfeitamente legal e usual em tais circunstâncias e aproveitou para refutar também as alegações do Senhor Kurt Weil de que a C.N.E.N. haveria anteriormente descartado a possibilidade de expropriação. Declarou ao Senhor Kurt Weil que era também de interesse da C.N.E.N. que a expropriação se processasse amigável e rapidamente,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
COMISSÃO DELIBERATIVA

A T A S

Ata da Centésima Septuagésima Oitava (178a.) reunião da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, realizada em 5 de janeiro de 1965, com início às 15:00 horas.

rapidamente, porém, não poderia excluir a possibilidade de uma ação judicial se a C.N.E.N. a tanto fosse impelida. Comunicou também o Senhor Presidente que no dia trinta de dezembro próximo passado recebera officio da Orquima de número trezentos e oito barra sessenta e quatro, officio este que sumariava as conclusões tiradas pelo Senhor Kurt Weil da entrevista acima descrita. O Senhor Presidente deu também a conhecer a sua resposta datada de trinta e um de dezembro próximo passado cujo officio tem o número trezentos e vinte e sete barra sessenta e quatro. Os teores de ambos os expedientes, que se completam, correspondem aos termos da entrevista relatados nesta Ata. 13º SALÁRIO - Ainda na hora do expediente, o Senhor Presidente comunicou que havia autorizado, depois de basear-se em pareceres da Procuradoria Jurídica e do Departamento de Administração, o pagamento do décimo terceiro salário aos contratados da C.N.E.N. e dos Institutos a ela subordinados. A Comissão Deliberativa já havia sido informalmente consultada sobre o assunto e nesta sessão referendou o ato do Senhor Presidente. SUMOC - O Senhor Presidente fez saber à Comissão Deliberativa que, assessorado pelo Chefe do Gabinete, Doutor Helio da Fonseca e Silva Bittencourt, e pelo Diretor do Departamento de Administração, Major Epifanio da Fonseca e Silva Bittencourt, havia se entrevistado com o Diretor da Sumoc, Doutor Dênio Chagas Nogueira, com a finalidade de obter para a CNEN recursos em dólares destinados ao pagamento das obrigações da C.N.E.N. no Exterior. O Senhor Presidente comunicou que obtivera da parte do Diretor da Sumoc a promessa de proceder através da Delegacia do Tesouro em Nova York o pagamento dos bolsistas no Exterior. Quanto ao problema da obtenção de dólares para importação, o problema está sendo estudado, tendo em vista a reforma bancária que brevemente será posta em vigor no País. Em seguida a Comissão Deliberativa passou a examinar os problemas da Ordem do Dia. NORMAS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS - PROCESSO Nº 610/64 - Como havia sido decidido na Centésima Septuagésima Sétima sessão, o Professor Luiz Renato Caldas em colaboração com o Senhor Presidente, apresentou nova redação das Normas. A minuta foi discutida artigo por artigo sendo unânimemente aprovada após ligeiras modificações. Ainda durante a sessão o Senhor Presidente exarou despacho no Processo enviando-o à Procuradoria Jurídica para examinar a nova redação de possíveis imperfeições legais na sua forma, ficando claro e entendido que não cabe à Procuradoria Jurídica modificar a substância da redação. Ficou também a Procuradoria Jurídica de redigir a fórmula geral de Contrato de Pesquisa a que se refere o artigo décimo sétimo das Normas aprovadas. Por ordem do Senhor Presidente o processo deverá voltar à Presidência devidamente preparado até o dia onze de janeiro do corrente. Por proposta do Professor Luiz Renato Caldas ficou também decidido que além de se comunicar a quem de direito o teor das Normas para Concessão de Auxílios, serão as mesmas tornadas públicas através da imprensa das Capitais do País mais importantes para o caso, a saber: Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Curitiba, Por-

FL. n.º 2

Arado
(Rubrica do Presidente)

L.R.C.
Prado

Ata da Centésima Septuagésima Oitava (178a.) reunião da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, realizada em 5 de janeiro de 1965, com início às 15:00 horas.

FL. n.º 3
Luiz Renato
(Rubrica do Presidente)

Porto Alegre, Salvador, Recife, Fortaleza e Belém. O Professor Luiz Renato Caldas, acompanhado pelo Professor Francisco de Assis Magalhães Gomes insistiu ainda no fato de que, como complementação natural da aprovação das Normas para Concessão de Auxílios, fossem examinadas pela Comissão Deliberativa o mais breve possível, as Normas para Concessão de Bolsas. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA ORQUIMA - PROCESSO Nº 229/28/62 - Foi aprovado pela Comissão Deliberativa. Embora em sessão anterior a Comissão Deliberativa houvesse indicado o prazo de seis meses, este contrato não tem data marcada para sua expiração por proposta da própria direção da Orquima. Estará automaticamente nulificado quando se ultimar a expropriação do acervo em questão pela C.N.E.N. ENCERRAMENTO - A sessão foi encerrada às 18:30 horas, e para constar foi lavrada a presente Ata que, após julgada conforme vai assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Membros presentes.

*Aprovada unânimemente pelos membros presentes à 179ª sessão,
aos 8 - Janeiro - 1965*

*Luiz Renato Caldas
Luiz Renato Caldas /
Jonas Correia Santos
Francisco de Assis Magalhães Gomes*

A T A S

DISTRIBUIÇÃO:

- | | |
|---------------------|--|
| Ex. 01 - (Original) | - Livro de Atas |
| Ex. 02 - (Cópia) | - Presidente CNEN |
| Ex. 03 - (Cópia) | - Prof. Francisco de Assis Magalhães Gomes |
| Ex. 04 - (Cópia) | - Prof. Jonas Correia Santos |
| Ex. 05 - (Cópia) | - Prof. Luiz Renato Carneiro da Silva Caldas |
| Ex. 06 - (Cópia) | - |
| Ex. 07 - (Cópia) | - Presidência CNEN |

/ral.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
COMISSÃO DELIBERATIVA